



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 237 / 96

Autoriza doação de lotes urbanos do Município de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º . Fica autorizado a doar às pessoas abaixo discriminadas os seguintes imóveis.

I - DANIEL DE CASTRO BORGES - brasileiro, brasileiro, estudante, portador do documento de identidade RG.M.2.238.870; um terreno situado nesta cidade à rua Joaquim Borges de Resende, designado pelo lote 174, quadra 023, com área total de 1.012,50, sendo 22,50 metros de frente para a rua Joaquim Borges de Resende, 45,00 metros pelo lado direito, confrontando com Antônio Gomes de Rezende, 45,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com Manoel Jusceli Borges e 22,50 metros de fundo com Antônio Simplicio Nunes, avaliado em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

II - SEBASTIAO GEZARO DOS SANTOS FILHO, brasileiro solteiro, portador do documento de identidade RG.M.6.238.549, CPF.648.807.106-87, um terreno situado nesta cidade à av. Tiradentes, designado pelo lote 476, quadra 016, com área total de 528,75, sendo 11,75 metros pela frente para a av. Tiradentes, 45,00 metros pelo lado direito, confrontando com Manoel Jusceli Borges, 45,00 metros pelo lado esquerdo esquerdo, confrontando com Oronides Daniel da Silva e 11,75 metros de fundo, confrontando com Glicério da Silva Borges, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

III - MANOEL JUSCELI BORGES, brasileiro, divorciado, motorista, portador do documento de identidade RG.M.2.373.710, CPF.289.362.056-68, um terreno situado nesta cidade à av. Tiradentes, designado pelo lote 486, quadra 016, com área total de 528,75, sendo 11,75 metros pela frente para a av. Tiradentes, 45,00 metros pelo lado direito, confrontando com Delcino José Rodrigues, 45,00 metros pelo lado esquerdo, confrontado com Sebastião Gezaro dos Santos Filho e 11,75 metros de fundo, confrontando com Glicério da Silva Borges, avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art.2º - Todos os imóveis descritos no artigo anterior ficam desafetados do domínio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem por finalidade autorizar o Município a doar lotes a terceiros visando adequar a utilização racional do solo urbano.

Como tem sido uma constante deste governo, o uso de medidas que incentive o crescimento habitacional de nossa cidade, através da doação de lotes urbanos e materiais básicos, como areia, saibro e cascalho, necessários ao início da construção da casa própria, acrescida na medida do possível, de utilização de mão de obra de oficial operacional do quadro de servidores do Município, é que tomamos a iniciativa de efetuar esta doação as pessoas discriminadas neste Projeto de Lei, como forma a assegurar o desenvolvimento de nosso Município, efetivando assim, nossa política de crescimento urbano, de apoio a construção da casa própria, sem a utilização total de recursos públicos.

Por ser uma matéria de grande interesse para as pessoas que receberão esta doação e, conseqüentemente para o desenvolvimento de nossa cidade, esperamos que os ilustres Vereadores sempre atentos aos interesses de nossos municípes, aprove a presente matéria nos exatos termos em que se encontra redigida.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 6
de dezembro de 1996.


José Mauro Stabile
Prefeito Municipal.